



**PORTARIA Nº. 034/LIC-GD/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	10 / 09 / 2025
Edição:	2218
Ano:	VIII
M <sup>ª</sup> Ines Alves Ferrel Agente Téc. Administrativa Controladoria	

*“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 052/2025 e dá Outras Providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC, regulamentada pelo Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023, e em atendimento a Resolução TCE/MS nº 88/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **DIONATAN VITA DA COSTA**, portador da matrícula funcional nº **1048**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Águas, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 2º.** Designar os servidores **PAULO TÁRSIO DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº **1346** e **DAIANE DA COSTA DOS SANTOS** portadora da matrícula funcional nº **1179**, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

**Art. 3º.** As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
052/2025	LOG ENGENHARIA LTDA	CONCORRÊNCIA nº 001/2025
<b>Objeto contratado:</b>		
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados e continuados de suporte operacional e comercial dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o objetivo de assegurar a conservação dos recursos hídricos, a perenidade dos serviços prestados assegurando		



água potável em qualidade e quantidade aos munícipes, de acordo com a solicitação da Secretária de Municipal de Infraestrutura e Águas do município de Glória de Dourados - MS, para o período de 12 (doze) meses.

**Art. 4º.** As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 5º.** Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 6º.** Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

**Art. 7º.** Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário. Esta portaria é em substituição a portaria 033/2025 publicada no dia 09 de Setembro de 2025.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 10 de Setembro de 2025.*

*Julio Cleverton dos Santos*  
- Prefeito Municipal -